

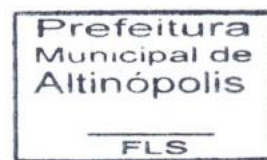


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2ª retificação do Edital. Alterações:

1. Inclusão da data final para envio de documentos.
2. Alteração do critério para obrigatoriedade da execução do contrato.
3. Descrição dos procedimentos para escolha das credenciadas pelos beneficiários.
4. Especificação sobre a forma de pagamento.
5. Especificação sobre empresas que operam com arranjo de pagamento aberto.
6. Exclusão da retenção de imposto de renda, conforme art. 18, IN RFB 1.234/12.

Demais atos inalterados. Altinópolis, 26 de abril de 2024. Gilberto Fiori de Oliveira – Prefeito em Exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

EDITAL Nº 15/2024

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, hipermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares, nos termos da Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022.

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

Decreto Federal nº 11.878/24, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11878.htm

A Prefeitura Municipal de Altinópolis, localizada à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no inciso II art.79 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, divulga o presente edital de chamamento público para **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, hipermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares, nos**

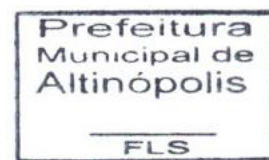


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



termos da Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022, que se regulará por edital constituído de partes e anexos na seguinte sequência:

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, bem como rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da data consignada em ordem de início dos serviços contratados.

1.1 DAS INFORMAÇÕES

1.1.1. O valor total estimado deste certame, considerando a validade prevista do contrato por cinco anos, é de R\$ 30.528.000,00 (trinta milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), correspondente a 848 funcionários (16/04/2024) com benefício mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o período de 12 meses.

1.2. O critério de seleção será o de seleção a critério de terceiros, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 14.133/21, no qual a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público conforme abaixo, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e que aceitem as regras estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível presencialmente ou no site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

2.1.2 – Não poderá participar deste Credenciamento a empresa que:

2.1.2.1 – Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.2 – Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura de Altinópolis;

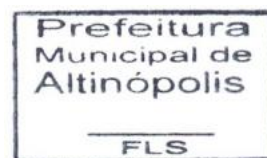


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.1.2.3 – Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.2.4 Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.1.2.5 Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.1.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 – Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a documentação constante das alíneas “a” até “t”, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: NÚMERO DO CNPJ:
--

- a) Solicitação de credenciamento (conforme modelo Anexo III);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

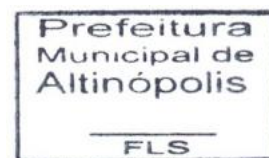


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - j) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho em estrita observância às vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consistente na proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V).
 - k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento (ANEXO VI).
 - l) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação (ANEXO VII).
 - l.1) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes (ANEXO IX)
 - m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou ainda a Positiva com Efeitos de Negativa;
 - n) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 - o) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa;
 - q) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento; (ANEXO VIII)
 - q.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- Serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:
- i. publicados em Diário Oficial; ou
 - ii. publicados em Jornal; ou
 - iii. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

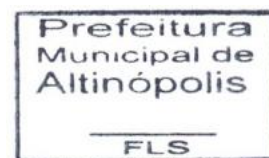


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



iv. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

v. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

vi. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

vii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

q.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

q.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

q.4). - Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (ANEXO IV) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um):**

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

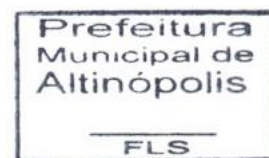


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Ativo Circulante

Passivo Circulante

q.5) - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) **maior que 1 (um)**, conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

q.6) – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

q.7) – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, a comissão realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

r) Comprovação de que a empresa proponente possui patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos, R\$ 610.560,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para doze meses, na data da abertura dos envelopes. A comprovação se dará por meio do balanço patrimonial.

s) Apresentação do atestado de capacidade técnica dos serviços objeto do presente credenciamento, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades considerados 50% (cinquenta por cento) do número total de beneficiários do objeto do presente credenciamento.

t) Relação de todos os estabelecimentos credenciados dentro do município de Altinópolis e região, inclusive nas cidades de Ribeirão Preto, Franca e Batatais, com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos.

t.1) As empresas que operam com arranjo de pagamento aberto estarão dispensadas de apresentar listagem dos estabelecimentos credenciados, podendo substituir essa relação por declaração que se compromete a entregar cartões com arranjo aberto.

Observação: Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade, Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

2.2.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de

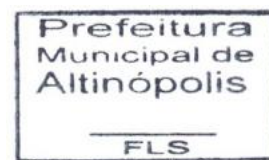


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



imprensa oficial, ou conferida por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.4 - Os envelopes lacrados poderão ser enviados pelos correios, ocasião que serão protocolados pela comissão de licitação. Endereço para envio: Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, aos cuidados do Departamento de Licitações.

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Todos os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida a qualquer tempo da vigência do credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo à Prefeitura de Altinópolis, ou seja, com taxa 0% de administração, sem custo de qualquer operação necessária à sua execução, tais como emissão de cartões, estando vedado qualquer tipo de bônus oferecido aos usuários (servidores) do cartão alimentação, que poderia mascarar o deságio/desconto rechaçado pela Lei federal nº 14.442/2022, além de ferir a livre concorrência e ampla participação das empresas interessadas.

4.2 – Não há limite de credenciados, desde que obedecidas as regras editalícias, em especial quanto à taxa de administração (0%).

4.3 – Após o credenciamento da empresa, esta poderá encaminhar folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos para fins de divulgação de seus serviços.

5. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

5.1 – O credenciamento será balizado pelos prazos e etapas a seguir descritas:

ETAPA 01 - Credenciamento de todas as empresas que cumprirem com as regras previstas neste instrumento convocatório, a partir de 23/04/2024 até 23/05/2024;

ETAPA 02 - Publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Altinópolis e no site da Prefeitura, na página deste Credenciamento, no dia 03/06/2024.

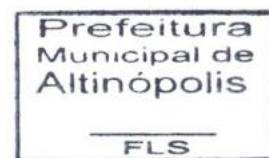


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ETAPA 03 - Fase recursal - 03 dias úteis para razões, sucedidos de 3 dias úteis para contrarrazões quanto à decisão administrativa de credenciamento ou descredenciamento no certame. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas pelo e-mail licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ETAPA 04 – Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos.

ETAPA 05 – Convocação às credenciadas para envio em até 5 dias úteis do material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais.

ETAPA 06 – Análise pela Comissão de Licitação dos materiais recebidos, a ser realizada em três dias úteis.

ETAPA 07 – Divulgação para os beneficiados dos materiais recebidos e abertura do período de votação, a ser realizada no prazo de três dias úteis.

ETAPA 08 – Divulgação no site da Prefeitura, na página deste Credenciamento, do resultado da votação.

Observação: a credenciada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles servidores que tenham escolhido o seu respectivo cartão, desde que consiga um mínimo de 200 (duzentas) adesões. Na hipótese de o beneficiado indicar rede credenciada que não disponha do número mínimo de adesões e exercendo a sua faculdade, não desejar fornecer o objeto, o beneficiado deverá indicar outra empresa dentre as credenciadas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor*
28	02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 2000	2055	01	110000	34.000,00
43	03.01.00	3.3.90.39.00	04 123 3004	2046	01	110000	203.000,00
62	04.01.00	3.3.90.39.00	15 451 4000	2039	01	110000	276.000,00
88	05.01.00	3.3.90.39.00	12 361 5000	2061	01	220000	46.000,00
135	05.04.00	3.3.90.39.00	12 365 5001	2068	01	210000	352.000,00
153	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361 5001	2003	01	220000	486.000,00
189	06.01.00	3.3.90.39.00	10 301 6000	2001	01	310000	840.000,00
260	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244 7000	2031	01	510000	187.000,00
304	08.01.00	3.3.90.39.00	23 122 8000	2045	01	110000	171.000,00
347	12.01.00	3.3.90.39.00	06 181 9100	2082	01	110000	103.000,00
366	14.01.00	3.3.90.39.00	02 091 9300	2062	01	110000	123.000,00
376	15.01.00	3.3.90.39.00	04 122 9400	4105	01	110000	183.000,00

7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente edital é em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.878/24.

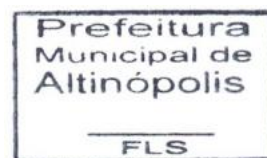


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE ALTINÓPOLIS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a credenciada, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que estará disponível no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Altinópolis e no site desta instituição.

9.3. Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação do ato convocatório sobre este Chamamento Público no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de credenciamento, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@altinopolis.sp.gov.br ou via e-Ouve <https://eouve.com.br/#/>

9.4. Constituem os anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

ANEXO V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

Altinópolis, 26 de abril de 2024.

Gilberto Fiori de Oliveira

Prefeito em Exercício

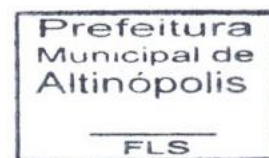


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, hipermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares, nos termos da Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022.

1. JUSTIFICATIVA

O vale alimentação é um direito dos servidores municipais, instituído pela Lei Municipal n.º 1.442 de 31 de maio de 2005. Desde sua instituição, quando o benefício correspondia a um valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), vem sendo reajustado, até chegar ao patamar atual de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Indiscutíveis a importância e a relevância no dia a dia dos servidores municipais, que utilizam dos créditos para compra de gêneros alimentícios, movimentando o comércio local e regional.

É imprescindível que haja uma empresa que possa fornecer um meio seguro e moderno para a utilização dos créditos do benefício, bem como possa realizar todas as ações para gerenciamento e manutenção das informações dos servidores, e que esteja presente no comércio local e regional.

Sendo assim, fica demonstrada a necessidade da presente contratação.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1 - Confecção dos cartões-alimentação de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, com quantidade estimada em 848 (oitocentos e quarenta e oito) funcionários na data de 16/04/2024, cada um com um crédito mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022.

1.1 - Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada pelo órgão competente, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.

1.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

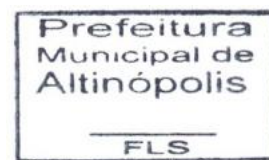


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2 - O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal por funcionário é conforme Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022. O referido valor poderá ser alterado, desde que autorizado por nova lei.

2.1 – Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

2.2 – O início da inclusão dos créditos nos cartões magnéticos será a partir de 23/09/2024, quando encerrará o contrato atual.

2.3 – Inclusão mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

2.3.1 – As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos aos beneficiários serão comunicadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altinópolis, até (03) três dias, antes da liberação dos referidos créditos no cartão magnético, sendo estes toda primeira sexta-feira do mês.

2.2.4 – Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Altinópolis, bem como em outros municípios da região, necessariamente nos municípios de Ribeirão Preto, Franca e Batatais.

2.2.5 – Só serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF e/ou POS, garantindo assim que todas as transações serão realizadas e validas através da digitação da senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.

2.3 – A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial acima do percentual retro por acordo entre as partes, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4 – A credenciada fica obrigada ainda:

2.4.1 – a possuir e manter controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões;

2.4.2 – a possuir seguro dos cartões até a entrega no departamento da administração municipal, responsável pelo recebimento;

2.4.3 – a ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto do presente credenciamento, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro do município de Altinópolis e região, inclusive nas cidades de Ribeirão Preto, Franca e Batatais por serem as cidades de médio porte que integram a microrregião;

2.4.4 – a empresa deverá ter um site disponível para consultas de saldos e extratos financeiros, no qual o usuário poderá fazer uso através de usuário e senha.

2.4.5 – a manter equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

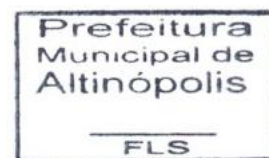


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.6 – A não prestação de serviços nos prazos deste termo, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

2.7 – O objeto deste credenciamento terá como órgão gestor a Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, bem como rescindido.

A credenciada somente estará obrigada ao cumprimento das obrigações contratuais se auferir um mínimo de 200 (duzentas) adesões. Na hipótese de o beneficiado indicar rede credenciada que não disponha do número mínimo de adesões e exercendo a sua faculdade, não desejar fornecer o objeto, o beneficiado deverá indicar outra empresa dentre as credenciadas.

O funcionário que aderir a uma determinada credenciada somente poderá realizar a troca por outra após um período de 12 (doze) meses da sua adesão.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para participação, a Prefeitura de Altinópolis realizará processo interno de seleção, onde os funcionários, que são os beneficiários, selecionarão a melhor opção, conforme apresentação do produto.

4.2. Será concedido o prazo de 5 dias úteis a contar da publicação das empresas que demonstraram interesse na participação do CREDENCIAMENTO, encaminhem digitalmente à Prefeitura (licitacao@altinopolis.sp.gov.br) seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais. Após análise, a comissão de licitação deverá disponibilizar para divulgação entre os funcionários.

4.3. O material deverá ser apresentado em arquivo pdf., em formatos pesquisáveis, e/ou através de vídeo de até 10 (dez) minutos.

4.4. O material será analisado pela Comissão, e será disponibilizado aos servidores da Prefeitura para fins de conhecimento.

4.5. A Comissão avaliará os seguintes critérios no processo interno de seleção do auxílio alimentação:

- a) Relação da Rede de estabelecimentos credenciados (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência, exceto empresas que operem com arranjo de pagamento aberto)
- b) Relação dos Canais de atendimento ao cliente (aplicativos, canal de atendimento online, telefone e físico).

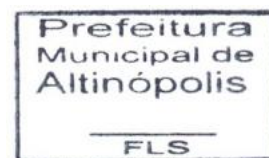


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



c) As credenciadas deverão encaminhar folders, vídeo(s) e materiais análogos com informações, referentes ao seu cartão credenciado, visando a subsidiar os servidores públicos na escolha do cartão que melhor lhe atenda, sendo a todos os materiais enviados garantida a mesma exposição/divulgação durante o período de opção.

4.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os materiais enviados pelas empresas credenciadas.

4.6. Após a análise, a Comissão disponibilizará os materiais no site da Prefeitura e abrirá para os beneficiados o prazo de três dias úteis para votação para escolha das credenciadas.

4.7. Visando garantir a plena transparência dos atos, ao final do processo de votação será disponibilizado no site da Prefeitura, na página deste Credenciamento, o resultado da votação.

4.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.0 DO PRODUTO OFERECIDO E DA REDE CREDENCIADA

5.1. A interessada deverá possuir no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados dentro do município de Altinópolis e região, inclusive nas cidades de Ribeirão Preto, Franca e Batatais. A qualidade e a quantidade dos estabelecimentos poderão ser levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários quando da escolha dentre os cartões credenciados no momento da escolha. As empresas que operam com arranjo de pagamento aberto estarão dispensadas de apresentar listagem dos estabelecimentos credenciados, podendo substituir essa relação por declaração que se compromete a entregar cartões com arranjo aberto.

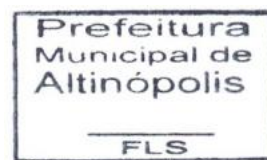


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA _____

____/____/____

CONTRATO Nº ____/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

VALOR:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxx, XX, CEP: xx.xxx-xxx neste ato representada por XXXXXXXX, Carteira de Identidade - RG nº xxxxxx, expedida pela SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n.º ____/2024**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Constitui objeto deste contato o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, hipermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares, nos termos da Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022**

1.1- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 - Fica fazendo parte integrante deste contrato o edital nº ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024 e demais clausulas e anexos do Chamamento nº ____/2024.

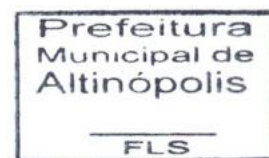


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1.3. A credenciada somente estará obrigada ao cumprimento das obrigações contratuais se auferir um mínimo de 200 (duzentas) adesões. Na hipótese de o beneficiado indicar rede credenciada que não disponha do número mínimo de adesões e exercendo a sua faculdade, não desejar fornecer o objeto, o beneficiado deverá indicar outra empresa dentre as credenciadas.

1.4. O funcionário que aderir a uma determinada credenciada somente poderá realizar a troca por outra após um período de 12 (doze) meses da sua adesão.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 – Atualmente, o benefício mensal aos funcionários está fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que na data de 16/04/2024, são 848 beneficiários, resultando num valor mensal de R\$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais), anual de R\$ 6.105.600,00 (seis milhões, cento e cinco mil e seiscentos reais).

2.2 – O número de funcionários poderá variar de acordo com as admissões e demissões que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato.

2.3 – O valor do benefício poderá sofrer alterações mediante eventual edição de novas legislações municipais.

2.4 – Não será aplicado qualquer tipo de taxa de administração.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

03.1 – . A contratada deverá enviar a nota fiscal em formato PDF para o endereço de e-mail: compras@altinopolis.sp.gov.br, em prazo suficiente para o pagamento da nota, a ocorrer em até quinze dias após o seu recebimento, de forma que os créditos sejam inseridos nos cartões na primeira sexta-feira do mês.

3.2.2. Conforme parágrafo segundo do artigo 18 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero” para usufruir da isenção da retenção do Imposto de Renda.

3.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

3.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

3.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

03.4. A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: compras@altinopolis.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

03.5. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

03.6. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

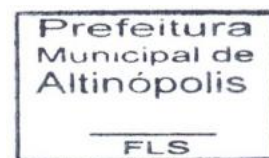


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



03.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

03.8. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

03.10. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pela credenciada, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

03.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

03.12 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
28	02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 2000	2055	01	110000	34.000,00
43	03.01.00	3.3.90.39.00	04 123 3004	2046	01	110000	203.000,00
62	04.01.00	3.3.90.39.00	15 451 4000	2039	01	110000	276.000,00
88	05.01.00	3.3.90.39.00	12 361 5000	2061	01	220000	46.000,00
135	05.04.00	3.3.90.39.00	12 365 5001	2068	01	210000	352.000,00
153	05.05.00	3.3.90.39.00	12 361 5001	2003	01	220000	486.000,00
189	06.01.00	3.3.90.39.00	10 301 6000	2001	01	310000	840.000,00
260	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244 7000	2031	01	510000	187.000,00
304	08.01.00	3.3.90.39.00	23 122 8000	2045	01	110000	171.000,00
347	12.01.00	3.3.90.39.00	06 181 9100	2082	01	110000	103.000,00
366	14.01.00	3.3.90.39.00	02 091 9300	2062	01	110000	123.000,00
376	15.01.00	3.3.90.39.00	04 122 9400	4105	01	110000	183.000,00

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1. Este contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da ordem de serviços, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, bem como rescindido unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

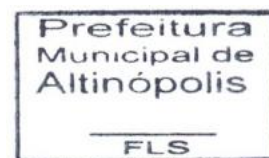


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cláusula sexta - Da fiscalização:

6.1. Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

6.3. A existência e a atuação da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.4 A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

6.5. Fica designada a servidora **Lilian Paula Lima Gomes Lúcio** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

6.6. A designação acima poderá ser alterada pela Administração em ato próprio.

Cláusula Sétima: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Cláusula Oitava: Da Alteração

8.1 – Este contrato de poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 125, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Nona: Das Garantias Contratuais

9.1 – Não será exigida garantia contratual para a presente avença.

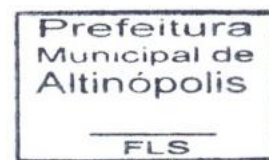


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 05 (cinco) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.2 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

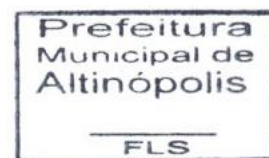


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cláusula Décima Quarta: Dos Casos omissos

14. - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta: Das Alterações

15 - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, para que produza todos efeitos legais e de direito.

Altinópolis, ____ de _____ de 2024

Prefeito Municipal

Empresa contratada

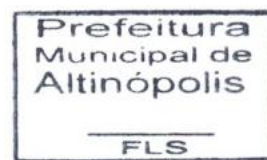


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

Solicitação de credenciamento

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, UF _____, CEP _____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, vem por meio deste solicitar o credenciamento para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, hipermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares, nos termos da Lei Municipal n.º 2.171 de 11 de abril de 2022, nos termos do Chamamento Público nº ____/2024, realizado pela Prefeitura de Altinópolis.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do solicitante

Cargo

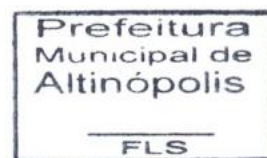


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Elaborar uma declaração para cada exercício social ou especificar em única declaração os resultados de cada exercício (Pode ser apresentado modelo próprio da empresa)

Chamamento nº ____

A _____ (nome da licitante), vem por meio desta apresentar as informações referentes à idoneidade financeira, conforme exigido no Edital do Chamamento nº ____, referentes ao balanço patrimonial/demonstrações contábeis apresentados:

ATIVO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$ = _____ =

Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$ = _____ =

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = _____ =

Solvência = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$ = _____ =

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

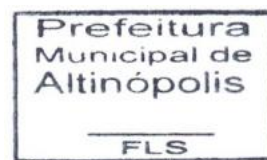


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

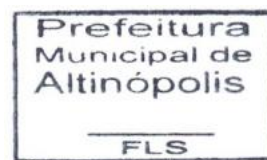


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, DECLARA para fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

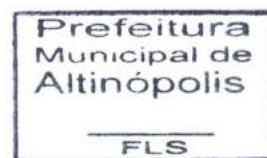


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, situada na _____,
telefone: (____), e-mail: _____ @ _____, em atendimento às disposições
do Edital de Chamamento nº/___ DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

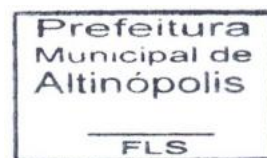


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, UF _____, CEP _____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, indica como representante legal o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do declarante

Cargo

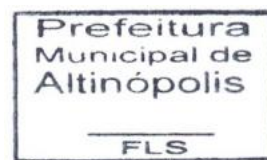


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Chamamento nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____
